



COMENTÁRIOS DA UGT AO PILAR EUROPEU DOS DIREITOS SOCIAIS

A temática dos direitos sociais no actual contexto da União Europeia reveste-se de particular relevância, sobretudo se considerarmos os desequilíbrios que têm marcado o projecto europeu desde finais do século passado, com uma visão excessivamente focada nos desafios do mercado interno e em que o bem-estar das pessoas, e dos trabalhadores em particular, tem sido visto como mero resultado natural do progresso económico.

Tal não deixou de se traduzir numa mudança radical no processo de construção europeia, perdendo-se a visão de que o domínio social seria e deveria ser um aspecto central para o sucesso do mesmo.

A desaceleração da produção normativa na área social, a reduzida valorização do diálogo social, a predominância das instituições mais centradas na área económica e financeira, a preocupação extrema com a construção de uma mera união económica e monetária são sintomas que demonstram bem a necessidade de inverter o rumo, assumindo a centralidade da promoção da coesão social e da Europa Social.

Nesse contexto, não deixa de ser significativo que a Comissão Europeia tenha introduzido no discurso político a necessidade da existência de um Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Esta é uma discussão que há muito defendemos como necessária.

No entanto, o contexto, a forma e o conteúdo da iniciativa lançada pela Comissão não deixam de suscitar fortes e profundas dúvidas, reservas e mesmo discordâncias.

Desde logo, ao apresentar um Pilar em que as políticas sociais surgem como um instrumento no quadro da política e da governação económicas, através do qual, mais do que promover e salvaguardar a dimensão social, se visa garantir que a mesma não será um entrave ao projecto económico.

Mais, não compreendemos que, numa dimensão central do projecto europeu como é a da política social, se venha de novo dividir a União Europeia, separando os Estados-membros da Zona Euro – aos quais parece impor-se a participação no Pilar – dos demais Estados integrantes da UE, cuja participação assume um carácter de voluntariedade.

Mesmo num quadro em que a natureza jurídica deste Pilar ainda não é clara, parece-nos que se está a caminhar num sentido inverso ao necessário para a promoção da coesão social no espaço europeu, potenciando o agravamento das divergências e dos desequilíbrios existentes.

Por outro lado, tal parece deixar ainda mais claro que o objectivo central não será o de dar um novo fôlego à dimensão social da zona euro, entendendo a UGT que tal poderá dar lugar a que apenas se reproduzam com este Pilar os erros que vêm sendo cometidos no âmbito do Semestre Europeu.

Construir um verdadeiro Pilar Europeu dos Direitos Sociais implica que lhe seja conferida uma dignidade que não parece resultar clara na proposta apresentada, sendo necessário reafirmar sem margem para dúvidas que os direitos sociais fundamentais não podem estar subordinados às liberdades económicas e assegurar que não exista margem para interpretações que distorçam os Tratados e coloquem em causa o grande objectivo que se pretendeu alcançar, nomeadamente ao tornar vinculativa a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Nesse quadro, e reconhecendo que as matérias apontadas pela iniciativa da Comissão são de facto centrais, parece-nos que a abordagem que é realizada, e atendendo nomeadamente ao que têm sido as posições assumidas pelas instituições comunitárias, não deixa de suscitar reservas.

Com efeito, as referências e respostas a questões como a flexigurança, o combate à segmentação do mercado de trabalho, a política salarial e o próprio papel do diálogo social – em que se vêm assumindo posições que conduzem sobretudo a uma redução de direitos, a uma flexibilização desreguladora, a uma contenção salarial que atende e só à competitividade, a uma contenção dos espaços e do papel da negociação e da acção colectivas, a uma redução do papel do diálogo social à matéria das condições de trabalho – parecem, mais do que pretender consolidar e reforçar o *acquis* social da UE, querer estabelecer um quadro que, não antes de mais não se revele perturbador do mercado interno, podendo assim caminhar no sentido de fragilizar esse mesmo *acquis*.

Mais, não deve ser esquecido que, em muitas matérias, estamos a falar de áreas em que a competência cabe, em primeira linha ou mesmo exclusivamente, aos Estados-membros (o que o documento assume, não sendo porém claro quanto à forma como se irá desenvolver este Pilar), pelo que não poderão deixar de ser respeitadas as especificidades dos contextos desses mesmos Estados, de forma a evitar uma política de convergência de mínimos.

Pelo contrário, a UGT entende que seria necessário que a União Europeia como um todo iniciasse um processo de discussão que retomasse aquele que sempre foi um dos seus objectivos primordiais, e que parece ter sido secundarizado, de promoção de um espaço de progresso, de convergência ascendente e de coesão económica e social.

Para tal é fundamental que, antes de mais, se inverta aquela que parece ser a lógica do documento apresentado, e que tem sido dominante, em que se analisa de que forma a necessidade de consolidação orçamental pode acomodar os direitos sociais e não de que forma o progresso económico e social deve ser prosseguido sem colocar em causa a estabilidade orçamental.

Numa nota final, a UGT deve sublinhar que esta se trata de uma primeira apreciação relativa ao proposto Pilar Europeu dos Direitos Sociais, numa fase ainda inicial do processo tendente à eventual concretização do mesmo, a qual, não deixando de abordar os aspectos relativos às questões formuladas na consulta pública, não resulta em prejuízo das posições a assumir na resposta à mesma, a qual será realizada no quadro para tal estabelecido pela Comissão Europeia.

29-08-2016